



Indicação

Nº do Protocolo: 2025101821000383

Nº SAPL: 1811/2025

Registrado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 23 de outubro de 2025 às 15:20

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761254464492_0b550672-8293-457b-94ed-ff2b54c10436

Autores:

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA



CÂMARA DE
FORTALEZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA**

INDICAÇÃO Nº _____/2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO OFICIAL DO BAIRRO
JARDIM FLUMINENSE, NO MUNICÍPIO DE FOR-
TALEZA, NA FORMA QUE INDICA.**

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº _____/2025

PROJETO DE LEI Nº _____/ 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO OFICIAL DO BAIRRO
JARDIM FLUMINENSE, NO MUNICÍPIO DE FOR-
TALEZA, NA FORMA QUE INDICA.**

Art. 1º Fica sugerida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza a adoção das providências administrativas e legislativas necessárias à criação oficial do Bairro Jardim Fluminense, atualmente reconhecido apenas como localidade informal, situado na Regional correspondente, com limites geográficos a serem definidos tecnicamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA e pela Fundação de Planejamento Urbano de Fortaleza – URBFFor.

Art. 2º O processo de criação do referido bairro deverá obedecer aos seguintes critérios técnicos e legais:

I – Elaboração de estudo técnico de delimitação geográfica, considerando critérios urbanísticos, históricos, demográficos, culturais, socioeconômicos e ambientais, em conformidade com o disposto no Plano Diretor Participativo de Fortaleza, na Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade) e demais normativas municipais correlatas;

II – Realização de consulta pública junto aos moradores da região, assegurando-se a efetiva participação popular no processo de definição territorial, em consonância com os princípios constitucionais da gestão democrática da cidade e da participação cidadã;

III – Compatibilização com os instrumentos de planejamento urbano, como o Plano Diretor, os Planos Setoriais e o Cadastro Técnico Multifinalitário,



CÂMARA DE
FORTALEZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA**

visando garantir a integração do novo bairro ao sistema oficial de informações georreferenciadas da Prefeitura de Fortaleza;

IV – Observância das diretrizes de uso e ocupação do solo estabelecidas no Código da Cidade e no Plano Diretor, garantindo o ordenamento territorial adequado e a promoção da qualidade de vida urbana.

Art. 3º Após aprovação desta Indicação, requer-se o encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências administrativas e legislativas cabíveis, visando o envio de Projeto de Lei específico à Câmara Municipal para a criação oficial do bairro Jardim Fluminense.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa atender a uma antiga e legítima reivindicação dos moradores da comunidade Jardim Fluminense, localizada na zona periférica de Fortaleza, que há décadas lutam pelo reconhecimento oficial de sua localidade como bairro.

A área em questão apresenta notória consolidação urbanística e social, com existência de infraestrutura básica, como rede viária, iluminação pública, serviços de saúde e educação, além de intenso adensamento populacional. A delimitação territorial da região já é reconhecida informalmente por diversos órgãos públicos, empresas concessionárias de serviços públicos e pela própria população local.

A ausência de reconhecimento oficial como bairro traz diversos prejuízos à comunidade, tais como: dificuldades no acesso a recursos orçamentários específicos; limitações para a implementação de projetos de infraestrutura urbana; ausência de dados estatísticos adequados junto ao IBGE e à Prefeitura; e deficiências no planejamento das políticas públicas setoriais.

O reconhecimento oficial do Jardim Fluminense como bairro é condição imprescindível para sua inserção nos instrumentos oficiais de planejamento, como o Plano Diretor, os Planos de Mobilidade Urbana, o Plano de Saneamento Básico e os planos de investimentos em infraestrutura social e urbana.

Além disso, a criação oficial do bairro fortalecerá a identidade cultural e territorial da comunidade, assegurando o exercício efetivo dos direitos à cidade, à participação social e ao desenvolvimento urbano sustentável, em consonância com os princípios da função social da cidade, da gestão democrática, da dignidade da pessoa humana e da inclusão social, todos assegurados pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e pela própria Lei Orgânica do Município de Fortaleza.



CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA

Por todo o exposto, submeto a presente Indicação à consideração dos nobres pares desta Casa Legislativa, para aprovação e posterior encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 23 de outubro de 2025 às 18:20

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761254464492_0b550672-8293-457b-94ed-ff2b54c10436



Documento assinado por
ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA